



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1101 – 09 de Novembro de 2021

DECRETO

Nº 8370/2021

"Dispõe sobre extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Plano São Paulo, é que o Município de São Sebastião estende o Estado de Calamidade Pública até 01 de dezembro de 2021;

DECRETA

Artigo 1º - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 01 de dezembro de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID -19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

São Sebastião, 08 de novembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo nº 2018SECAD109

Processo nº: 62.232/2018

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão do valor do Contrato Original

Inexigibilidade: 051/2018

Valor: R\$ 320.270,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

a: 03.09.2021

Assinam: Felipe Augusto pelo Município, Celso Alda e Arlete Vieira dos Santos pela contratada.

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 273/2021

ONDE SE LÊ LEI Nº 2847/2021 LEIA-SE LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2021

LEI COMPLEMENTAR

N.º 273/2021

"Autoriza o Poder Legislativo de São Sebastião a repasse, a título de taxa de administração, para o SÃO SEBASTIÃO PREV, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 241/2019."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido para cobertura das despesas administrativas do SÃO SEBASTIÃO PREV, a título de taxa de administração, o valor anual de 2% (dois por cento) considerando-se como base de cálculo o valor total das remunerações, proventos, e pensões dos segurados vinculados ao regime de Previdência Social- RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior referente às contribuições da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária, ou mediante a abertura de crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de novembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº.: 006/2021

PROCESSO Nº.: 9469/2021

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:

QUIOSQUE DE ALIMENTAÇÃO "H", LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES.

A COMISSÃO EM ANÁLISE AOS ARGUMENTOS TRAZIDOS EM SEDE DE RECURSO E

CONTRARRAZÕES, BEM COMO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS LICITATÓRIO,

APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 01, CONSTATOU QUE A EMPRESA MARCIA MENEZES DE

OLIVEIRA 21434795810, APRESENTOU AS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS PREVISTAS EM

EDITAL, BEM COMO ELENCADOS NAS RAZÕES DE RECURSO, SENDO QUE ESTÃO

ENCARTADAS AOS AUTOS AS FOLHAS 414, 415, 416, 417, 418, 419, DOCUMENTOS ESTES

DEVIDAMENTE ANALISADOS E RUBRICADOS EM SESSÃO DE ABERTURA POR TODOS OS

LICITANTES PRESENTES E CREDENCIADOS; ASSIM, NÃO ASSISTE RAZÃO O RECORRENTE,

DECIDINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA

EMPRESA MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA 21434795810.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSTATOU QUE A EMPRESA DH RESTAURANTE LTDA NÃO

APRESENTOU CÉDULA DE IDENTIDADE DE TODOS OS SÓCIOS, CONFORME ITEM 12.1.1 DO

EDITAL; ASSIM, RAZÃO ASSISTE O RECORRENTE, DECIDINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA

INABILITAÇÃO DA EMPRESA DH RESTAURANTE LTDA.

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 2019SESEP151

Processo nº: 62.003/2019

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

Pregão Presencial nº: 080/2019

Valor: R\$ 4.292.489,38 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais

e trinta e oito centavos)

Data: 18.10.2021

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marlete de Oliveira Lima pela contratada.

PROC
FOLHA: 19
ASS: *[Assinatura]*

ELEIÇÃO PARA O SEGMENTO TRABALHADOR NO COMUS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE ESTATUTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

→ EM VISTA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO CUJA INSCRIÇÃO SE DARÁ NO PERÍODO DE 01/11/21 A 30/11/21, INFORMAMOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROMOVERÁ A ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE E RESPECTIVO SUPLENTE DO ÓRGÃO PARA CONCORRER A UMA VAGA NO REFERIDO COLEGIADO, NO SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE.

→ CASO ALGUM PROFISSIONAL/TRABALHADOR DE SAÚDE ESTATUTÁRIO DA ENTIDADE TENHA INTERESSE EM CONCORRER, SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OS REQUISITOS ABAIXO E REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

PRÉ-REQUISITOS:

- 1) SER PROFISSIONAL DE SAÚDE/TRABALHADOR ESTATUTÁRIO DE QUALQUER CATEGORIA FUNCIONAL, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA SEDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE (vedada inscrição de estagiários, cargo em comissão, funções gratificadas e PJ).
- 2) NÃO OCUPAR CARGO ou FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO; GERÊNCIA; LIDERANÇA; CHEFIA; DIREÇÃO; ACESSORAMENTO.
- 3) SER PROFISSIONAL DE SAÚDE/TRABALHADOR EM PRAZO NÃO INFERIOR A 2 ANOS.

PROCEDIMENTOS:

- 1) SE INSCREVER NO SETOR DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREENCHENDO FICHA DE INSCRIÇÃO, no período de 10/11/21 a 12/11/21, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas (com Cida), observando os pré-requisitos acima mencionados.
- 2) REALIZAR SUA "CAMPANHA PESSOAL" FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SEM UTILIZAR QUALQUER RECURSO DA ENTIDADE (o não cumprimento desse regramento levará ao cancelamento da inscrição).
- 3) OS DIAS 16/11/21 e 17/11/21 SERÃO RESERVADOS PARA EVENTUAIS RECURSOS/CONTESTAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENDEREÇADOS, POR ESCRITO E DE FORMA OBJETIVA AO SETOR DE EXPEDIENTE, ONDE OCORREU A INSCRIÇÃO.

VOTAÇÃO:

- 1) A VOTAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE CÉDULA DE PAPEL, RUBRICADA EM SEU VERSO PELA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE, COM O NOME DOS INSCRITOS, POR ORDEM ALFABÉTICA.
- 2) A ELEIÇÃO OCORRERÁ NOS DIAS 18/11/21 às 9h às 12h e das 13h às 16h HORAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE URNA FIXA, ENCERRADA A VOTAÇÃO, AS URNAS SERÃO LACRADAS ATÉ A APURAÇÃO.
- 3) SOMENTE PODERÃO VOTAR NOS CANDIDATOS PREVIAMENTE INSCRITOS OS PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DE SAÚDE ESTATUTÁRIO Do órgão (estagiários, cargos em comissão e PJ não votam), que deverão assinar lista de presença no ato da votação.

O VOTO É FACULTATIVO!!!

APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 1) A APURAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 19/11/21, À PARTIR DAS 16 HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES.
- 2) DEVERÁ ACOMPANHAR A APURAÇÃO UMA COMISSÃO MÍNIMA: OS RESPECTIVOS CANDIDATOS E UM ACOMPANHANTE DE SUA LIVRE ESCOLHA, ALÉM DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE E/OU MAIS DOIS SERVIDORES POR ELA DESIGNADO QUE NÃO TENHAM SIDO CANDIDATOS NEM ELEITORES NO SUFRÁGIO.
- 3) O NÚMERO DE CÉDULAS DEVERÁ SER IGUAL AO NÚMERO DE ASSINANTES NA LISTA DE PRESENÇA, EM RESPECTIVA URNA, SENDO QUE TODAS DEVERÃO CONTER A RUBRICA DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE NO SEU VERSO, SENDO ANULADAS AQUELAS QUE POR VENTURA NÃO CONTENHAM REFERIDA ASSINATURA OU ESTEJAM RASURADAS (FRENTE OU VERSO); SERÃO ANULADAS AS CÉDULAS COM VOTAÇÃO PARA MAIS DE UM CANDIDATO.
- 4) EVENTUAIS IMPASSES DURANTE A APURAÇÃO SERÃO DIRIMIDOS DE FORMA CONCLUSIVA PELA MEMBROS DA COMISSÃO, POR VOTO ABERTO E INDIVIDUAL, CUJO RESULTADO DA MAIORIA PREVALECERÁ, NÃO CABENDO POSTERIOR RECURSO.
- 5) SERÁ ELABORADA A LISTA FINAL, CONTENDO A QUANTIDADE DE VOTOS, INDIVIDUALMENTE, SENDO ELEITO O REPRESENTANTE TITULAR DO ÓRGÃO QUE OBTIVER O MAIOR NÚMERO DE VOTOS E O SEU SUPLENTE O SEGUNDO MAIS VOTADO (os demais votados ficarão em cadastro reserva). A LISTA SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES, SENDO DIVULGADA E AFIXADA EM LOCAL DE ACESSO A TODOS OS SERVIDORES. HAVENDO INTERESSE DA COMISSÃO PODERÁ, AINDA, SER LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA DESTA FASE.

MARIA ÂNGELA LAURITO DE MORAES
Secretária de Saúde Adjunta

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo, Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizada pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852

www.saosebastiao.sp.gov.br